PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006803/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006852/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Secretaria da Escola Judicial do TRT 16
Responsável pela demanda: Silvia Maria Pontes de Castro

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

2.1. A contratação visa à realização de palestra no tema "**PopRuaJud e Justiça do Trabalho: acesso à Justiça, trabalho digno e construção de estratégias de atuação**" durante o evento "POP RUA JUD" , a ser realizada no dia 6 de outubro de 2026, das 8h às 15h30, na modalidade presencial, na Escola Judicial do TRT da 16ª Região, com carga horária de 7h30 (sete e meia) horas, destinada a magistrados, magistradas, servidores e servidoras, a ser ministrada por **Douglas de Melo Martins, CPF nº 409.462.663-87,** Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, membro do Comitê Gestor da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (PopRuaJud) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e membro da coordenação executiva do Comitê Estadual PopRuaJud/TJMA.

2.1. A ação de capacitação será realizada durante o evento "**POP RUA JUD**", que ocorrerá no período de 6 a 8 de outubro de 2026, presencialmente, em São Luís/MA, destinada a magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2.2. DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO: 6 de outubro de 2026.

2.3. CARGA HORÁRIA: 7h30 (sete e meia) horas

2.4. FORMATO: Presencial.

2.5. PÚBLICO-ALVO: magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da importância de promover a capacitação dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região quanto à garantia de direitos e ao acesso à Justiça por pessoas em situação

de rua, considerando a complexidade desse fenômeno social e a necessidade de atuação articulada das instituições públicas na promoção do trabalho digno, da proteção social e da cidadania.

A atuação contemporânea da Justiça do Trabalho também envolve o enfrentamento de barreiras que dificultam o acesso dessa população aos direitos trabalhistas e ao sistema de Justiça, o que exige dos magistrados e servidores conhecimentos acerca dos marcos jurídicos aplicáveis e das possibilidades de atuação institucional e interinstitucional.

Nesse contexto, a capacitação proposta busca orientar os participantes quanto às formas de atuação da Justiça do Trabalho no âmbito da PopRuaJud, especialmente no que se refere à identificação de barreiras de acesso à Justiça, ao atendimento humanizado e desburocratizado, à cooperação interinstitucional e à construção de estratégias institucionais.

A oficina também abordará situações concretas relacionadas à atuação da Justiça do Trabalho, incluindo possíveis barreiras de acesso à Justiça, ações territoriais, justiça itinerante, mutirões e articulação com políticas de trabalho, renda e proteção social.

A necessidade da capacitação mostra-se especialmente relevante diante da situação de vulnerabilidade enfrentada pelas pessoas em situação de rua e da importância de assegurar a essa população o acesso a direitos, à Justiça e a oportunidades de trabalho digno.

A proposta apresentada contempla conteúdos relacionados aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana, à igualdade e à não discriminação; à Agenda 2030 e aos ODS 1, 8, 10, 11 e 16; ao marco jurídico nacional aplicável; à Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua; à ADPF 976/STF; e às Resoluções CNJ nº 425/2021 e nº 605/2024. Também prevê a discussão sobre trabalho digno, inclusão produtiva, atendimento humanizado, cooperação interinstitucional e construção participativa de fluxos e estratégias.

A realização da ação durante o evento PopRuaJud mostra-se adequada ao planejamento da Escola Judicial, permitindo a integração do tema às atividades de formação e aperfeiçoamento destinadas aos magistrados e servidores do Regional.

A contratação contribuirá, ainda, para o fortalecimento da atuação institucional da Justiça do Trabalho na promoção do acesso à Justiça e do trabalho digno para pessoas em situação de rua, mediante a disseminação de conhecimentos e a construção participativa de estratégias de atendimento e cooperação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O palestrante Douglas de Melo Martins foi selecionado em razão de sua formação e experiência profissional diretamente relacionadas ao objeto da contratação. O profissional Douglas de Melo Martins é graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), especialista em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com Estudos Avançados e Doutorado em Sociologia Jurídica e Instituições Políticas pela Universidad de Zaragoza, revalidado pela Universidade de Brasília (UnB). É Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís. Integra o Comitê Gestor da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (PopRuaJud) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e atua na coordenação executiva do Comitê Estadual PopRuaJud/TJMA. É ex-presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e

Penitenciária (CNPCP /MJSP) e possui experiência em formação de magistrados e servidores.

Portanto, sua experiência o aponta como profissional singular para o atendimento da demanda, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento da atuação da Justiça do Trabalho na promoção ao trabalho digno, à proteção social e à construção de estratégias institucionais de atendimento a pessoas em situação de rua.

A contratação do palestrante é necessária e possui como objetivo orientar os participantes quanto à promoção do acesso à Justiça e à garantia de direitos da população em situação de rua, mediante a articulação e a integração de instituições do sistema de Justiça e demais órgãos parceiros.

Portanto, sua experiência a aponta como profissional singular para o atendimento da demanda, contribuindo de forma relevante para o diálogo intercultural e para o fortalecimento das discussões acerca do tema.

A contratação será de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III alínea “f” da Lei 14.133/2021.

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois trata-se uma única palestra, com data e hora definidas.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

O profissional com vistas à formalização de contrato ou instrumento equivalente substitutivo deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantidos os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de serviços técnicos é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada profissional carrega consigo uma forma única de trabalhar, tornando-se singular no seu campo profissional.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de objeto específico, com diversas experiências profissionais. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos serviços, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a selecionou pois atende às expectativas para a demanda necessária, compatível com a dimensão do objeto que esta Administração se propõe a contratar. A presente

contratação possui natureza predominantemente intelectual e está relacionada à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado como parâmetro de referência o valor estabelecido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT para remuneração de docentes em atividades de formação.

Considerando a natureza da atividade e a qualificação do profissional indicado para ministrar a palestra, foi utilizado como parâmetro o valor correspondente ao **docente com titulação de Mestrado**, para atividade de formação presencial, no importe de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por hora-aula**.

A proposta comercial apresentada pelo profissional foi ajustada de modo a observar exatamente esse parâmetro, havendo acréscimo ínfimo sobre o valor de referência da ENAMAT para a remuneração das horas-aula.

A memória de cálculo do valor da contratação é a seguinte:

a) Remuneração pela atividade de instrutoria

- Carga horária: **7,5 horas-aula**;
- Valor unitário da hora-aula: **R$ 660,00**;
- Cálculo: **7,5 × R$ 660,00 = R$ 4.950,00**;
- Subtotal da instrutoria: **R$ 4.950,00**

Assim, o **valor total estimado da contratação é de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)** correspondentes à remuneração pela atividade de instrutoria.

Diante do exposto, os valores apresentados guardam estreita relação com os preços de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestar serviços de qualidade à sociedade requer, além da formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, reconhecer e valorizar pessoas físicas que tenham contribuído de forma relevante para o fortalecimento institucional, aprimoramento da justiça, ou o desenvolvimento da Escola Judicial. Portanto, a presente contratação é necessária e possui como objetivo a disseminação de conhecimentos.

Em termo técnicos, será a contratação da pessoa física Douglas de Melo Martins, CPF nº 409.462.663-87, para ministrar a palestra "**PopRuaJud e Justiça do Trabalho: acesso à Justiça, trabalho digno e construção de estratégias de atuação**" no dia 6 de outubro de 2026, das 8h às 15h30, na modalidade presencial, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA, com carga horária de 7h30 (sete e meia) horas, durante o evento "POP RUA JUD".

O evento será destinado a magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Ainda, a contratação engloba todas as despesas do palestrante para comparecer ao evento, que se mostram compatíveis com os custos de mercado atuais.

O conteúdo programático e currículo do palestrante constam em documento em anexo.

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de 1 (um) profissional para ministrar 1 (uma) palestra no tema "**PopRuaJud e Justiça do Trabalho: acesso à Justiça, trabalho digno e construção de estratégias de atuação**", com carga horária total de 7h30 (sete e meia) horas, na modalidade presencial, destinado a magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região , durante o evento "POP RUA JUD".

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica ao presente objeto. Por se tratar de serviço não continuado será entregue em parcela única com resultado imediato, com prestação do serviço em 19 de outubro de 2026.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021–2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, especialmente aos valores institucionais de Eficiência e Valorização das Pessoas, bem como ao Macrodesafio 10 – “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, conforme Portaria GP nº 188/2021.

Ainda, se adequa ao Eixo Alteridade, Subeixo Invisibilidade Pública, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Justifica-se pela relevância do tema e pela necessidade de contar com profissional de notória especialização para atender às demandas institucionais da Escola Judicial.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará aos magistrados e servidores participantes conhecimentos relacionados à PopRuaJud, ao acesso à Justiça e à promoção do

trabalho digno para pessoas em situação de rua.

A capacitação contribuirá para que os participantes sejam capazes de identificar barreiras de acesso à Justiça do Trabalho, conhecer os marcos jurídicos e as políticas públicas aplicáveis e refletir sobre formas de atuação institucional e interinstitucional.

Pretende-se ampliar a compreensão dos participantes quanto à necessidade de assegurar direitos, promover atendimento humanizado e desburocratizado e articular ações de trabalho, renda e proteção social.

Espera-se, ainda, que os participantes desenvolvam maior capacidade para participar de ações PopRuaJud e construir fluxos, estratégias e iniciativas adequadas às necessidades da população em situação de rua.

A ação contribuirá para o fortalecimento da atuação institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na promoção do acesso à Justiça e do trabalho digno para pessoas em situação de rua.

Constituem, ainda, benefícios esperados da contratação:

a) fortalecimento da atuação institucional da Justiça do Trabalho no âmbito da PopRuaJud;
b) aprimoramento dos conhecimentos dos participantes sobre os direitos e as políticas públicas voltados às pessoas em situação de rua;
c) identificação de barreiras de acesso à Justiça do Trabalho;
d) promoção de atendimento humanizado e desburocratizado;
e) estímulo à cooperação interinstitucional e à articulação com políticas de trabalho, renda e proteção social;
f) construção participativa de fluxos e estratégias para fortalecer a participação do Tribunal nas ações PopRuaJud.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução processual, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise da proposta, a comprovação da compatibilidade do preço, a conferência da documentação de habilitação e a formalização da contratação direta, caso reconhecida a hipótese legal de inexigibilidade.

A Escola Judicial deverá também organizar a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo espaço físico, equipamentos audiovisuais, som, projeção e acesso à internet, se necessários.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

15. MAPA DE RISCOS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer, situação em que a Escola Judicial poderá realizar indicação de outro(a) profissional para substituir ou adiar o evento para data futura.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A contratação direta da pessoa física Douglas de Melo Martins, CPF nº 409.462.663-87, para ministrar a palestra "**PopRuaJud e Justiça do Trabalho: acesso à Justiça, trabalho digno e construção de estratégias de atuação**" no dia 6 de outubro de 2026, das 8h às 15h30, na modalidade presencial, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA, com carga horária de 7h30 (sete e meia) horas, durante o evento "POP RUA JUD", atende às necessidades identificadas e é plenamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Escola Judicial, e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Considera-se, portanto, que a contratação atende às necessidades encontradas e é viável.

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO

Secretária Executiva da EJUD16

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA PONTES DE CASTRO**, **Analista Judiciário**, em 01/10/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1338427** e o código CRC **D5E0B1F3**.